



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N.º 017/2015

PROCESSO Nº: 01.132.077.14.96

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 2220/73, alterada pelas Leis 6.290/92 e 8.146/00, situada na Rua Tenente Garro, nº 118, 8º andar, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representado por seu Superintendente, Custódio Antônio de Mattos, presentes também o Diretor Administrativo Financeiro, Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond, e de outro lado e a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, com sede na Alameda Araguaia, nº 1142 do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, Inscrição no SUCAF sob o nº 431, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Jacinto Luis Miotto Neto, CPF nº 743.791.866-87, celebram o termo aditivo ao contrato em destaque, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO/ALTERAÇÃO AO OBJETO

Com supedâneo no pronunciamento da Divisão de Controle de Contratos e Convênios às fls. 392, fica suprimido do objeto contratual o percentual de 6,15% (seis vírgula quinze por cento), correspondente ao valor de R\$528.879,14(quinhetos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com base na Cláusula Segunda do contrato em destaque, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 17/10/2016, o prazo de vigência contratual.



[Handwritten signature]





CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo importará no valor total de R\$8.076.196,06 (oito milhões, setenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e seis centavos) e correrá à dotação:

2903 – 0001 à 0010 - 17.512.046.2.900 – 3.3.90.46.01 – 0300

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO

Fica a contratada obrigada a complementar a caução no prazo de 05 dias úteis, a contar da assinatura deste aditivo, no valor de R\$403.809,80 (quatrocentos e três mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos).

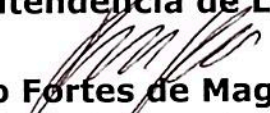
CLÁUSULA QUINTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2016.


Custódio Antônio de Mattos
Superintendente
Superintendência de Limpeza Urbana


Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond
Diretor Administrativo Financeiro
Superintendência de Limpeza Urbana


Jacinto Luis Miotto Neto
Diretor Comercial
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
CONTRATADA

Rodrigo Salzano
Gerente Nacional de Mercado Público
OAB: 294.322

